SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3006

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO BILATERAL AO CONTRATO Nº 00098/2019-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190828TP00005.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54.
CONTRATADA: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R JOAO BEZERRA CABRAL, S/N - CENTRO - CATURITE - PB, CNPJ nº 29.878.872/0001-39.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS E DRENAGEM DAS RUAS JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA E RUA IVANILDA LUCAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CUPISSURA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 1061248-52/2018 DO MINISTERIO DAS CIDADES.
FUNDAMENTOLEGAL: Após entendimento entre as partes, sendo constatado o ritmo lento da Obra, bem como a Justificativa anexada aos Autos da Prevenção a Tomada de Contas Especial – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a Administração decide pela aplicação do previsto na Lei Nº 8.666/93 em seus Art. 78º Inciso III e 79º Inciso II, realizando um Distrato de Contrato Amigável. Salientando que a Rua Ivanilda Lucas já foi concluída e paga, faltando a Rua João Correia de Oliveira a concluir.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A Administração Municipal **NÃO** aplicará as sanções administrativas cabíveis no Instrumento Contratual, em virtude dos fatos causadores do mesmo, este descrito na Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal.

Caaporã - PB, 15 de Dezembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:1D137196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 815/2021

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 815/2021 Caaporã em 13 de dezembro 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 8º Integram o Plano Plurianual, as seguintes anexos e tabelas:

I - Anexo I - Demonstrativo da Receita PPA;
II - Anexo I - Demonstrativo da Despesa por Ação PPA;
III - Anexo II – Programas (Apoio/Finalístico/Especial);
IV - Anexo III - Resumo dos Programas por Macro Objetivos PPA;
V - Anexo IV - Resumo dos Macro Objetivos PPA;
VI - Anexo V - Resumo das Ações Por Função PPA;
VII - Anexo V - Resumo das Ações por Função e Subfunção PPA;
VIII - Anexo VI - Resumo dos Programas Por Função, Subfunção, Programa, Ações do PPA;
IX - Quadro de Detalhamento de Despesa Por Ação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 13 de dezembro 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito –

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:AE6BA1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 817/2021

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 817/2021 Caaporã em 15 de dezembro 2021.

INSTITUI A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art.54, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis no Município de Caaporã-PB, na sua fonte geradora, de acordo com a Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - Fica destinado o material recolhido da coleta seletiva dos resíduos sólidos pelos órgãos públicos municipais às associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis, legalmente constituídas e formadas por pessoas de baixa renda.

§ 1º - Os critérios de seleção da associação e/ou cooperativa será de acordo com emissão de edital amplamente divulgado contendo as regras de escolha.

§ 2º - O município irá propiciar o incentivo a formação de associação e/ou cooperativa de catadores, através do processo de capacitação e organização deste segmento.

Art. 3º - Considera-se para fins do disposto nesta Lei:

I – Resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao Ciclo Produtivo Econômico, descartados pelos órgãos da administração municipal, como também pelos munícipes;

II – Coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora pelos órgãos públicos municipais e pelos munícipes, para destinação às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

III – Coleta seletiva voluntária: coleta dos resíduos recicláveis descartados pelos demais munícipes, separados na fonte geradora, podendo estes serem destinados às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

IV – Associações e/ou cooperativas: grupos auto gestionários reconhecidos pelos órgãos municipais competentes, como formados por munícipes envolvidos no processo de ocupação e renda da coleta seletiva de resíduos sólidos, com atuação local;

V – Pontos de Entrega Voluntária – PEV: pontos pré-estabelecidos no município ou instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadores do resíduo seco reciclável, participante de modo voluntário do processo de coleta seletiva solidária.

Art. 4º - Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis e firmar contrato com o poder público municipal, as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem os seguintes requisitos:

I – Estejam formal e legalmente constituídas e formadas por catadores de materiais recicláveis de baixa renda;

II – Possuam infraestrutura mínima para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

III – Apresentem sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados;

IV – Inexistir menores de 18 anos trabalhando nas associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis.

Parágrafo Único: A comprovação dos incisos I, II e IV, será feita mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social e dos incisos III e V, por meio de declaração das respectivas associações e/ou cooperativas.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo desenvolverá campanhas informativas, elaboração de panfletos, faixas, logística de coleta, educação ambiental, usando meios de comunicação de massa visando à sensibilização dos munícipes acerca da separação seletiva dos resíduos sólidos.

Parágrafo Único: Para aplicação desta Lei, ficam as competências de todas as Secretarias Municipais dentre outras que se fizerem necessário nas realizações das ações de educacionais e de logística da implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos no município, bem como no processo de fiscalização, avaliação e acompanhamento da Lei.

Art. 6º - Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão implantar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados na fonte geradora, destinando-os a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento no disposto desta Lei.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada por decreto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 15 de dezembro 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
-Prefeito-

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:F8199A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 818/2021

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 818/2021 Caaporã em 15 de dezembro 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 31.275,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais), destinados a ocorrer com as despesas com Equipamentos Odontológicos para as unidades de Saúde da Família.
Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02051 – Fundo Municipal de Saúde
2955 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 214 R$31.275,00
Total.....R$31.275,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos deoutras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 15 de dezembro 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
-Prefeito-

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:F7D63AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 819/2021

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 819/2021 Caaporã em 15 de dezembro 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reias), destinados a ocorrer com as despesas com material de distribuição gratuita junto á farmácia básica do município.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02051 – Fundo Municipal de Saúde
2091 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 213 R$ 52.000,00
Total.....R$52.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos deoutras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 15 de dezembro 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
-Prefeito-

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:1EF057EC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 712/2021

"DÁ NOME A ESCOLA MUNICIPAL A SER CONSTRUIDA NO BAIRRO MONTE SINAI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇ-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 26/10/2021, e eleSANCIONAePROMULGAa seguinte lei.

Art. 1º- Fica denominado de IVANI SOARES LAVOR, A ESCOLA MUNICIPAL, a ser construída no Bairro Monte Sinai.

Art. 2°- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Conceição-PB, em 29 de outubro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6E565199

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 713/2021

"CRIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB O PRÊMIO POR DESEMPENHO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM PARA ALCANÇAR OS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 07/12/2021, e eleSANCIONAePROMULGAa seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Desempenho, no âmbito da Atenção Primária à Saúde aos servidores que prestam seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante o cumprimento dos Indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil, cuja análise é quadrimestral, como prevê a Portaria Ministerial Nº 3.222, de 10/12/19 ou nas que a sucederem.

§1º Os sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2020 são os seguintes:

Indicador 1: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação;

Indicador 2: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
Indicador 3: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

Indicador 4: Cobertura de exame citopatológico;

Indicador 5: Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;

Indicador 6: Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;

Indicador 7: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

§2° Caso o Programa seja extinto, fica o município desobrigado ao pagamento do prêmio.

§3° Caso haja alterações na legislação do Programa, fica a gestão municipal do SUS responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º - Fazendo o município jus ao recebimento dos valores fixados no Pagamento por Desempenho, o prêmio será distribuído da seguinte forma:

§1° oitenta por cento (80%) do **montante** será destinado aos trabalhadores lotados nas referidas Equipes de Saúde da Família (eSF), conforme a tabela 1 do Anexo I.

§2° vinte por cento (20%) do **montante** será direcionado às Coordenações, conforme tabela 2 do Anexo I.

Art. 4º - O valor referente ao Pagamento por Desempenho será pago em conformidade conforme com o Indicador Sintético Final (ISF), divulgado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), do Ministério da Saúde, ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único: Nos casos em que houver descontos financeiros decorrentes da aplicação de penalidades previstas, profissionais desligados e trabalhadores vinculados aos programas de provisão do Ministério da Saúde, os valores serão rateados entre os profissionais de acordo com os anexos I e II.

Art. 5º - O Prêmio de Pagamento por Desempenho será pago mensalmente, mediante os repasses das parcelas creditadas pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Conceição.

Art. 6º - O Prêmio de Pagamento por Desempenho será pago de forma proporcional nos casos de afastamento do profissional do Serviço Público em qualquer espécie de licença prevista em Lei. Sendo contabilizado para efeito de premiação apenas o período que o servidor estiver efetivamente desempenhado as suas funções.

Parágrafo único: Os valores que eventualmente forem descontados referente a licenças previstas em Lei, serão rateados entre os profissionais de acordo com os anexos I e II.

Art. 7º O incentivo financeiro de que trata esta Lei não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporará aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 8º - Os recursos orçamentários, de que trata esta Lei, correrão por conta do Programa Previne Brasil, eixo Indicadores de Desempenho.
Art. 9º - Não farão jus ao recebimento da Gratificação de DESEMPENHO:
I - Os servidores nas seguintes situações:
a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
b) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15(quinze) dias no mês;
c) Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
d) Licença-Prêmio;
e) Licença para tratar de assuntos particulares;
f) Licença para atividade Política ou Classista;
g) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
h) Obtiver mais de duas faltas mensais ao serviço, sem justificativa;
i) Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, as atividades educativas e as atividades de planejamento, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicado por escrito afixado no quadro de avisos da Unidade de Saúde a que pertence o servidor, a partir de duas ausências;
j) Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) e estiver respondendo a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar (assegurando ao servidor, em ambos, o contraditório e a ampla defesa);

Art. 10º - Esta Lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênios, uma vez que as verbas relativas aos pagamentos destes se darão diretamente pelo conveniado ou por força de contrato.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição – PB, 16 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:61C7C77B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 714/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 03/12/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$1.130.342,00**(um milhão, cento e trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais), para atender ao cumprimento de determinado na lei municipal n°710/2021, destinados aos pagamentos dos precatórios judiciais FUNDEF.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

05.000SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rubrica:12 368 1009 2104Manutenção das atividades da Educação - FUNDEF PRECATÓRIOS
Elemento de Despesa
33.90.93 – Indenizações e Restituições. .....R$ 1.130.342,00
Fonte: 1199Exercício Corrente - Recursos Oriundos de Precatórios do FUNDEF
Finalidade: PRECATÓRIOS ORIGINÁRIOSDE AÇÕES JUDICIAIS DA COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDEF.
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 16 de dezembro de 2021.

Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$1.130.342,00** (um milhão, cento e trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais),para atender ao cumprimento de determinado na lei municipal n°710/2021, destinados aos pagamentos dos precatórios judiciais FUNDEF.

05.000SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rubrica:12 368 1009 2104Manutenção das atividades da Educação - FUNDEF PRECATÓRIOS
Elemento de Despesa
33.90.93 – Indenizações e Restituições. .....R$ 1.130.342,00
Fonte: 1199Exercício Corrente - Recursos Oriundos de Precatórios do FUNDEF
Finalidade: PRECATÓRIOS ORIGINÁRIOSDE AÇÕES JUDICIAIS DA COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDEF.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

ConceiçãoqPB, 16 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$1.130.342,00** (um milhão, cento e trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais) para atender ao cumprimento de determinado na lei municipal n°710/2021, destinados ao pagamento precatórios judiciais FUNDEF.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos do precatórios do FUNDEF.
Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de CONCEIÇÃO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Conceição/PB, 16 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D82A84E2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2021, que objetiva:
Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:
HANDSON SOUZA NOBREGA DE
ARAUJO 12403799785 - R$ 81.750,00.

Junco do Seridó - PB, 16 de Dezembro de 2021

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:8A1B3316

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos. FUNDAMENTO
LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município
de Junco do Seridó: 02.003 – SECRETARIA DE AGRICULTURA –
02.003.20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA –
02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.004.12.361.2000.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO EJA – 02.004.12.361.3006.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE
A PANDEMIA DO COVID–19 – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA –
02.008.10.302.2000.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 02.008.10.305.2000.2027 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID–19 – 02.009 – FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.009.08.244.2000.2033 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 02.009.08.244.2000.2065 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID–19 – 02.010 –
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.3013.1056 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até
15/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT
Nº 00108/2021 - 16.12.21 - HANDSON SOUZA NOBREGA DE ARAUJO 12403799785 -
R$ 81.750,00.

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:00EC581D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2021, que objetiva: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos; ADJUDICO o seu objeto a: HANDSON SOUZA NOBREGA DE ARAUJO 12403799785 - R$ 81.750,00.

Junco do Seridó - PB, 16 de Dezembro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:048B2B29

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 150/2019

Pregão Presencial Nº 016/2019. **Contratante:** Prefeitura de Livramento/PB. **Contratada:** Anderton Cavalcante Souto-ME, CNPJ nº 32.056.101/0001-70. Considerando a necessidade de continuação do serviço contratado para utilização do saldo contratual existente e por se tratar também como serviços de natureza continuada, fica justificada a prorrogação da vigência do contrato após a assinatura deste termo aditivo passou de 18/11/2020 a 18/11/2021, para a nova vigência que de 18/11/2021 a 18/11/2022, visando a continuação do fornecimento. Desta forma fica justificado, e ainda respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. **Partes:** Ernandes Barboza Nóbrega (Pela contratante) e o Sr. Arthur Cavalcante Souto, CPF nº 081.633.704-75 (Pela contratada).

Livramento/PB, 01 de novembro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:7D29C6FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR VALOR Nº DV012/2021

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,Resolve:**Ratificar** o processo da Dispensa de Licitação nº DV012/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços no transporte de 10 (dez) viagens dos resíduos sólidos residenciais e comerciais (sendo uma viagem por semana, para o aterro sanitário ecosolo gestão ambiental, localizado à PB-138, 1661, Zona Rural, Campina Grande-PB, distante 163km, só de ida da cidade de Livramento-PB), com um caminhão com carroceria tipo roll on roll off, com capacidade para 40M³, que são coletados diariamente nesta cidade, ainda deverá disponibilizar um equipamento extra (roll on roll off) para ficar estacionado em local indicado pela Secretaria de Serviços Urbanos de Livramento-PB, sendo carrego e descarrego por conta da contratada; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: VLS Locações e Serviços Eireli, CNPJ: 07.105.616/0001-76, Rua Josefa de Morais Maia, N° 89, Distrito Industrial, CEP: 58.411-400, Campina Grande-PB, com o valor de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) por cada viagem, perfazendo o valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Livramento-PB, 16 de dezembro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:853676D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2020

A Prefeitura de Livramento-PB, vem através de seu Gestor tornar público que está notificando a pessoa jurídica: **PONTAIS SERVIÇOS DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 34.059.481/0001-22 (SÓCIOS**), para entregar até o dia 31/12/2021 na sede da Prefeitura de Livramento (Setor de Engenharia) o complemento do Projeto Executivo da Barragem de Terra (Açude), completos, do Açude denominado Lagoa do Juá, a ser construído na localidade Cacimba do Cavalo, na Zona Rural do município de Livramento-PB, referente ao Pregão Presencial Nº 015/2020 e Contrato de Prestação de Serviços Nº 189/2020. **Motivo desta notificação:** A vigência do referido contrato termina em 31 de dezembro de 2021.

Livramento-PB, 16 de dezembro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:45C57962

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 409/2021
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NOS (AS): FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANCORRER DO ANO DE 2022.
Data para cadastro das propostas: 17/12/2021 as 09:00 horas:
Data para abertura das propostas: 29/12/2021 as 09:00 horas
Início da sessão pública de lances: 29/12/2021 às 09:01 horas (horário de Brasília),
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 16 de dezembro de 2021.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:666D3D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - SANDRO VILMAR PIRES - ME

SANDRO VILMAR PIRES - ME - CNPJ N° 09.253.952/0001-91
Endereço Eletrônico: COMERCIAL@deutel.com.br

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 264/2021**, Pregão Eletrônico n° 056/2021 e contrato n° 1114/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafo, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordens de serviço 0001/2021; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato.
Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: COMERCIAL@deutel.com.br**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos do contrato, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.
Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:
Joelmy Alves Dantas
Código Identificador:BA800FF9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 022/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE 87 TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa qual seja: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA**, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos – PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de **R$ 49.938,00 (Quarenta e Nove Mi Novecentos e Trinta e Oito Reais)**.

São Mamede - PB, 16 de dezembro de 2021.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:083D9FCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 022/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE 87 TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa qual seja: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA**, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos – PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de **R$ 49.938,00 (Quarenta e Nove Mi Novecentos e Trinta e Oito Reais)**.

São Mamede - PB, 16 de dezembro de 2021.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2EDAAF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME,** CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 87 TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de São Mamede, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **12 361 2008 2032 - Desenvolvimento das atividades de apoio a valorização do magistério (FUNDEB 40%) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 365 1006 1073 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Educação – INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.51, Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 49.938,00 (Quarenta e Nove Mi Novecentos e Trinta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 16/12/2021 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 31 de dezembro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:09C8B8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME,** CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 87 TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso III, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de São Mamede, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **12 361 2008 2032 - Desenvolvimento das atividades de apoio a valorização do magistério (FUNDEB 40%) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 365 2008 2049 – Desenvolvimento das atividades de educação infantil** 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 49.938,00 (Quarenta e Nove Mi Novecentos e Trinta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 16/12/2021 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 31 de dezembro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2F5CEB00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Primeiro Termo Aditivo Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2021 - Contrato Administrativo nº 00008/2021 que objetiva, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais) equivalente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 00008/2021, ADJUDICO o seu objeto a empresa LARISSA BRONZEADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Cnpj: 41.159.418/0001-23),

Alhandra - PB, 16 de Dezembro de 2021.

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:68F7CDDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 115 / 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal 8.112/90 e legislação municipal aplicável à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º CEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZA LIDIANE DE SOUSA ABREU, MAT: 001012011 a 53ª ZONA ELEITORAL de Uiraúna-PB, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data**,** para exercer as funções inerentes ao cargo de ARQUIVISTA, regido pelo Regime Estatutário, junto ao Fórum Eleitoral da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao Município de Bernardino Batista-PB o ônus pela remuneração devida à servidora aludido no caput deste artigo.
Art. 2º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público assim o exigir.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, registrada, com a devida ciência ao nomeado.

Gabinete do Prefeito, Bernardino Batista/PB, 29 de setembro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:46B222C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
Edição Atualizada – 17/12/2021 - Ano 27 - Nº. 039

Mesa Diretora:
Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO
Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Comissões Permanentes:
Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA **Relator** – GILBERTO DA SILVA BRITO **Membro** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA
Serviços Públicos: Presidente – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Relator** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS
Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA **Relator** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Membro** – GILBERTO DA SILVA BRITO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO
Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES:ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021.
AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Dá redenominação ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque dá outras providências

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 035/2021,

Parlamentar: JOSÉ*PÉRICLES****MEDEIROS****RAMALHO, (PODEMOS 19),***Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 151 do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte**INDICAÇÃO:**

Que o Poder Executivo através do seu representante Prefeito Antônio Lucena Filho, conceda a Igreja Matriz de Santo Antônio o beco do lado esquerdo da mesma, para que a igreja possa fazer bom uso do espaço, como também a praça do lado direito, para que a mesma possa usar sua criatividade paisagista e ornamentar deixando o ambiente mais agradável.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 038/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E DOAÇÕES COM A ASSOCIAÇÃO PIRANHENSE DE APOIO AO IDOSO - APAI, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação da Matéria: A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTÁ APTA PARA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADOTAR AS MEDIDAS IMPRESCINDÍVEIS À ASSISTÊNCIA E FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS CARENTES, COMO MEDIDA DE COMBATE A FOME.

Situação da Matéria: A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTÁ APTA PARA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 040/2021
CARACTERIZA A ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS COMO FUNÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA; INSTITUI SUA PRÁTICA COMO MÉTODO OFICIAL DE CONTROLE POPULACIONAL E DE ZOONOSES; PROÍBE O EXTERMÍNIO SISTEMÁTICO DE ANIMAIS URBANOS; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Situação da Matéria: A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTÁ APTA PARA VOTAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 047/2021

Parlamentar:**José Péricles Medeiros Ramalho (Podemos 19),**Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte**INDICAÇÃO:**

Que o Poder Executivo possa indicar um responsável para ajudar os agricultores a fazer o CAR (Cadastro Ambiental Rural) gratuitamente.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

_____

INDICAÇÃO Nº 048/2021

Parlamentar:**José Péricles Medeiros Ramalho (Podemos 19),**Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte**INDICAÇÃO:**

Que o Poder Executivo possa disponibilizar um espaço físico para aula de Zumba para ser ministrada pela professora Ana Clara de Sousa, que se disponibiliza para realizar o trabalho de forma voluntária.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

_____

INDICAÇÃO Nº 049/2021

Parlamentar: **ROSINALDO PAULINO DE FREITAS,** Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar ao Poder Executivo Municipal para que o mesmo atenda a seguinte**INDICAÇÃO:**

A construção do Mercado Público do Distrito de Viana. Para isto, o Município busque recursos ou disponibilize-os no orçamento Municipal de 2023.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

_____

MOÇÃO DE PESAR Nº 033/2021,

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado : **ELIZIO ALFREDO**

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **Alfredo** , pela perca irreparável do Senhor **ELIZIO ALFREDO.**
JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

_____

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 024/2021,

Forma:**Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo:**APLAUDIR.**
Homenageado: **CARLOS ANTONIO PEREIRA LEITE**

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.
Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao radialista : **CARLOS ANTONIO PEREIRA LEITE (mais conhecido como DJ)** , pelo relevante trabalho prestado a população carente de Bonito de Santa Fé, através da Radio Bonito FM, realizando campanhas sociais.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

_____

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 025/2021,

Forma:**Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo:**APLAUDIR.**
Homenageado: **ÁDILLA RAMALHO GALVÃO**

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.
Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.A médica geriatra **ÁDILLA RAMALHO GALVÃO,** por ter sido a primeira aluna entre 64 médicos de todo Brasil no curso de formação de oficiais do serviço de saúde da Escola de Saúde do Exército Brasileiro (EsSEx), sendo assim condecorada com a medalha Marechal Hermes, além de ganhar uma viagem de estudos para Washington nos EUA. Vale ressaltar que a citada médica carrega sangue bonitense, pois é filha da senhora Cleide Ramalho.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

_____

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:4F0F9DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Pregão Eletrônico - 021/2021

Resultado da Adjudicação
Item: 0001
Descrição: Aquisição de Veículos tipo Van Minibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 275.596,67
Valor Final: 261.790,00
Valor Total: 261.790,00
Adjudicado em: 15/12/2021 - 11:09:00
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa: FIORI VEICOLO S.A (35.715.234/0008-76)

Modelo: DUCATO MINIBUS 2.3L 16L DIESEL

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeiro

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/12/2021 às 16:14:45.
Código verificador: 1AEA36

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BD8A190C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Pregão Eletrônico - 021/2021

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: Aquisição de Veículos tipo Van Minibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 275.596,67
Valor Final: 261.790,00
Valor Total: 261.790,00
Situação: Homologado em 16/12/2021 15:15:43 Por: ANTÔNIO LUCENA FILHO
Nome da Empresa: FIORI VEICOLO S.A

Modelo: DUCATO MINIBUS 2.3L 16L DIESEL

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Autoridade Competente

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/12/2021 às 16:14:45.
Código verificador: 1AEA37

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4B060FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 284/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e FIORI VEICOLO S.A, CNPJ: 35.715.234/0008-76.

OBJETO: Aquisição de Veículos tipo Van Minibus DUCATO MINIBUS 2.3L 16L DIESEL FIAT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação** – 12 361 1001 **1002 Aquisição de Transporte Escolar**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R$ 261.790,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Setecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 16/12/2021 À 28/02/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 16 de dezembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1CA049A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DO PP 023

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOSPREGÃO
PRESENCIAL Nº 00023/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, às 08:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2021, a continuidade dos trabalhos para aberturas das propostas e dará sequência ao procedimento referente a licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Pneus e assessórios, de 1ª linha, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Caiçara, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Caiçara, sendo troca e montagem por conta do fornecedor. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: Diário Famup; www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 16 de Dezembro de 2021

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:99A910ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO LICITAÇÃO PP 025 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, às 08:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para o fornecimento de peças diversas e mão de obra nas trocas quando for o caso, conforme demanda, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e maquinas pertencentes a frota da prefeitura municipal de Caiçara, tendo como base o maior desconto na tabela do SISTEMA CILIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: Diário Famup; www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 16 de Dezembro de 2021

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:3E51E7EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - LEILÃO 0001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Errata ao Edital de Licitação - Leilão 0001/2021.

No Item 02 do edital
Onde lê-se LOTE 02: (01) Veículo passeio 05 passageiros, marca Ford KA FLEX, ano/modelo 2017, cor branca de placa OGE 5055/PB, chassi nº 9BFZK53A8DB004591. Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Leia-se LOTE 02: (01) Veículo passeio 05 passageiros, marca Ford KA FLEX, ano/modelo 2013, cor branca de placa OGE 5055/PB, chassi nº 9BFZK53A8DB004591. Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Caiçara-PB, 13 de dezembro de 2021.

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Presidente Cpl

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:43A3F17B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO PP 026 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de móveis para as escolas da rede municipal de ensino do município de Caiçara, conforme Convênio de nº 0064/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: Diário Famup; www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 16 de Dezembro de 2021

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:84568E53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 00051/2021 - MICRO-ÔNIBUS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS sem uso. Ano/Modelo 2021/2022; Fabricação nacional; Capacidade mínima para 35 passageiros, incluindo banco do motorista e auxiliar; Motor movido a diesel com, no mínimo, 160 cavalos de potência; Sistema de embreagem pneumática; Câmbio manual com pelo menos 05 (seis) marchas à frente e uma à ré; Direção hidráulica; Freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras; Corredor central; Saídas de emergência no teto, nas laterais; Poltrona pneumática ou hi; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SAN MARINO ONIBUS LTDA - R$ 573.000,00.

Camalaú - PB, 16 de Dezembro de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:17A3E351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PE 00055/2021

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2021
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00055/2021, para o dia 27 de Dezembro de 2021 às 09:01 horas; e do início da fase de lances para o dia 28 de Dezembro de 2021 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 17 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:DC02B4AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A CPL por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93, torna público a seguinte decisão: pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa SM CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 07.177.669/0001-00, permanecendo a desclassificação da proposta de preços por não atender ao item não atendeu o item 5.2.2. letra "k", e item 6.4.2, conforme relatório de julgamento constante nos autos do processo. Pedido Informações deverá ser dirigida por escrito Comissão Permanente de Licitação, por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, em todos os dias uteis das 08:00 horas até as 13:00horas.

Catingueira-PB, 16 de dezembro de 2021

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:9BB4752B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405/2021

Pregão Presencial Nº: 025/2021. **Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** DB Construtora Eireli, CNPJ: 42.312.300/0001-56. **Valor total contrato**: R$ 183.450,00 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente aos itens: 1, 2 e 4. **Objeto**: Prestar o para serviços parcelado em forma de locação diária de equipamentos, que serão usados na manutenção preventiva e corretiva das estradas de terra do Município de Coremas-PB. **Forma de pagamento:** De acordo com a execução dos serviços/entregas. **Fonte de Recurso 01:** Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. **Dotação:** QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.**Início dos serviços ou entrega:** Em até 5 (cinco) dias. **Vigência do contrato:** Até 15/12/2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário.**Partes:** Sr**.** Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. José Danilo Dantas Braga (Pela contratada).

Coremas-PB, 15 de dezembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F31ECBDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0047/2021, Pregão Presencial nº 00010/2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO-ME(FRIGO FRUTAS) - CNPJ 08.966895/0001-25.
OBJETO CONTRATUAL: aquisição parcelada de hortifrutigranjeiro.
OBJETO DO ADITIVO: reajuste de preço.
VALOR ACRESCIDO: R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 16 de Dezembro de 2021

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:5CBA2A44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2021

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor José Leonardo Pinto e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 09/12/2021 por unanimidade, APROVOU e ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido ao Senhor José Leonardo Pinto o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 14 de dezembro de 2021.

IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:FA0F232B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2021

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Celso Carlos Fernandes Duarte e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 09/12/2021 por unanimidade, APROVOU e ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Celso Carlos Fernandes Duarte o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 14 de dezembro de 2021.

IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:537DA373

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2021

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Antônio Êgly Dias Araruna e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 09/12/2021 por unanimidade, APROVOU e ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Antônio Êgly Dias Araruna o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 14 de dezembro de 2021.

IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:90FD0776

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
CONTRATADO (A): JOÃO FIGUEIREDO ROSAS
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E JOÃO FIGUEIREDO ROSAS
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3300.00 – OUTRAS DESPESAS; 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/06/2021
ASSINATURA: 01/04/2021

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:D7D64759

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
CONTRATADO (A): JOÃO FIGUEIREDO ROSAS
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E JOÃO FIGUEIREDO ROSAS
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3300.00 – OUTRAS DESPESAS; 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 30/09/2021
ASSINATURA: 01/07/2021

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:A7850596

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo o objeto trata-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos.

Credor:	JONATHAS DE ARAUJO LEITE
CNPJ:	12.670.936/0001-09
Endereço:	RUA TREZE DE MAIO, ITAPORANGA -PB
Objeto:	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM ADESIVO E CARTAZES E ADESIVAGEM DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Referência:	SETEMBRO/2021
Valor:	R$ 3.000,00 (três mil reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 13 de dezembro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:21CCD64B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	JOEDNA NICOLAU DA SILVA MARTINS EIRELI
CNPJ:	11.745.713/0001-09
Endereço:	Rua Ananias Conserva de Souza, 68A - Centro – Itaporanga-PB
Objeto:	Locação de 01 Caminhão Compactador de Lixo – Placa KHZ 5925
Competências:	Março/Abril/Maio/Junho/Julho/Agosto/Setembro e Outubro/2021
Valor Global:	R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
Itaporanga – PB, 16 de dezembro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:0CBF7249

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
CONTRATADO (A): JOÃO FIGUEIREDO ROSAS
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E JOÃO FIGUEIREDO ROSAS
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3300.00 – OUTRAS DESPESAS; 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021
ASSINATURA: 01/10/2021

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:0963B08E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL N°033/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jacaraú: 20.10 SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ GABIENTE DO PREFEITO 20.40 SECRETARIA DE SAUDE 0 FMS 215.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 20.50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 125.000000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à 111.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 20.80 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.1001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE ADMIN. FINANCEIRA 21.40 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – FMAS 08.121.0039.2109 MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO 08.122.0039.2118 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 21.90 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. GERAL 21.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, PESCA, IN 20.122.0011.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO 22.00 SEC. DE INFRAEST. MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U 06.451.0018.2107 IMPLANTAÇÃO, EXPANÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00148/2021 - 14.12.21 - DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA - R$ 357.153,00; CT Nº 00149/2021 - 14.12.21 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R$ 60.690,00.

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:C2EE136E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00006/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00012/2021

PROCESSO:PREGÃO PRESENCIAL 00006/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA: RADIO CARCARE FM LTDA
CNPJ:02.389.680/0002-93
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00012/2021, FIRMADO EM 15 DE MARÇO DE 2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021 POR IGUAL PERÍODO, 9 (NOVE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 15/09/2022
FUNDAMENTO: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM CONCORDÂNCIA COM A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00012/2021.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

Joca Claudino - PB, 15 de dezembro de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:DAA351B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECUSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECUSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2021, uma nova reunião para fase de lance do Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de um laboratório especializado para a realização de exames laboratoriais, em pacientes deste Município. Decisão do Recurso: Foi analisada pela comissão e pelo setor Jurídico e foi acatada a decisão da Pregoeira em manter todos os participantes do certame habilitados, com isto juga-se improcedente o recurso. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3297–1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 16 de Dezembro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:04D6EEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 341/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 341/2021 Mataraca, 15 de dezembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **Giannina Lucas Ferreira Silva, CPF N° 078.246.544-78,** mat.: 2149396, do cargo efetivo de **Procurador Jurídico,** nomeado(a) pela Portaria n° 320/2021, de 13 de setembro de 2021, com lotação na Procuradoria Geral deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14.12.2021, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:BB9120E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 666, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 666, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei N° 553, de 21 de setembro de 2021, combinada com a Lei Nº 542, de 14 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial em conformidade com o que estabelece o Art. 41, II da Lei N 4.230/63; Art. 81, I, "c" e Art. 99 da Lei Orgânica Municipal e na presente LOA – 2021, visando a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo "A" (simples remoção Tipo Furgoneta), para as ações e serviços públicos de saúde do Município de Montadas, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), incorporando-se ao orçamento financeiro de 2021, conforme abaixo:

02.060	SECRETARIA DE SAÚDE	VALOR (R$)
10.301.1006.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ SECRETARIA DE SAÚDE	
4490.52.1520	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto, a Emenda Impositiva Nº 251, na LOA 2021 do Governo do Estado da Paraíba.

CÓDIGO	FONTE DE RECEITA	VALOR (R$)
2000.00.00	Receitas de Capital	
2400.00.00	Transferências de Capital	
2428.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	
2428.10.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2428.10.10	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00

Art. 3º O Presente Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Montadas, 9 de novembro de 2021.
58º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:AAF6E95A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021 - RETIFICA O DECRETO Nº 044/2021 QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, BEM COMO OS DESTINADOS DE CARGOS DE CONFIANÇA E OU EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 046/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

RETIFICA O DECRETO Nº 044/2021 QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, BEM COMO OS DESTINADOS DE CARGOS DE CONFIANÇA E OU EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, **MARCOS ERON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a excessiva redução dos repasses de recursos continua comprometendo a receita do município, obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme recomendação do TCE - Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO ser dever do gestor o fiel cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o da legalidade e moralidade que implica no adimplemento das obrigações mantendo assim o equilíbrio das finanças públicas pelo ente federativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 169 da CF, combinado com os dispositivos contidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que impõem ao Prefeito ajustar as despesas referentes ao índice estabelecido por lei para a despesa com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais contratados por excepcional interesse publico, bem como os detentores de Cargos de Confiança e ou em Comissão, que sejam de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal de Monte Horebe-PB.

§1º O disposto no caput deste artigo, não se aplica às seguintes classes funcionais:

I. Àquelas que, nesta data, estiverem comprovadamente gestantes ou em gozo de licença gestante, ante as exigências constitucionais vigentes;

II. Aos Secretários Municipais **ORDENADORES DE DESPESAS**: Secretário de Administração e Recursos Humanos, Secretário de Finanças, Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte e Secretária de Desenvolvimento Social, bem como os servidores responsáveis pelo setor jurídico quais sejam, Procurador Geral e o Procurador Adjunto.

III. Os servidores responsáveis pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS; DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO; SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR; COORDENAÇÃO DO CRAS; COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES; DIRETORIA DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES; ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE DO PREFEITO; DIRETORIAS ESCOLAR E ADJUNTAS E COORDENADORIAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

IV. Os serviços essenciais ao estrito funcionamento da Saúde pública no município.

§ 2° Determina-se as Secretarias de Administração e Recursos Humanos e da Saúde que identifiquem as funções que serão excetuadas em razão das informações de cada órgão que serão essencial e indispensável ao funcionamento e bom andamento da administração pública, que mantenham a validação das Portarias e ou Contratos por ato especifico.

Art. 2° Para fins de continuidade dos serviços públicos os servidores vinculados ao quadro efetivo de pessoal de cada repartição, permanecerão no exercício pleno de suas atribuições, respondendo pelo expediente dos respectivos órgãos, até a nomeação dos titulares;

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Monte Horebe-PB, 15 de DEZEMBRO de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

RETIFICA O DECRETO Nº 044/2021 QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, BEM COMO OS DESTINADOS DE CARGOS DE CONFIANÇA E OU EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, **MARCOS ERON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a excessiva redução dos repasses de recursos continua comprometendo a receita do município, obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme recomendação do TCE - Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO ser dever do gestor o fiel cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o da legalidade e moralidade que implica no adimplemento das obrigações mantendo assim o equilíbrio das finanças públicas pelo ente federativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 169 da CF, combinado com os dispositivos contidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que impõem ao Prefeito ajustar as despesas referentes ao índice estabelecido por lei para a despesa com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais contratados por excepcional interesse publico, bem como os detentores de Cargos de Confiança e ou em Comissão, que sejam de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal de Monte Horebe-PB.

§1º O disposto no caput deste artigo, não se aplica às seguintes classes funcionais:

I. Àquelas que, nesta data, estiverem comprovadamente gestantes ou em gozo de licença gestante, ante as exigências constitucionais vigentes;

II. Aos Secretários Municipais **ORDENADORES DE DESPESAS**: Secretário de Administração e Recursos Humanos, Secretário de Finanças, Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte e Secretária de Desenvolvimento Social, bem como os servidores responsáveis pelo setor jurídico quais sejam, Procurador Geral e o Procurador Adjunto.

III. Os servidores responsáveis pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS; DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO; SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR; COORDENAÇÃO DO CRAS; COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES; DIRETORIA DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES; ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE DO PREFEITO; DIRETORIAS ESCOLAR E ADJUNTAS E COORDENADORIAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

IV. Os serviços essenciais ao estrito funcionamento da Saúde pública no município.

§ 2° Determina-se as Secretarias de Administração e Recursos Humanos e da Saúde que identifiquem as funções que serão excetuadas em razão das informações de cada órgão que serão essencial e indispensável ao funcionamento e bom andamento da administração pública, que mantenham a validação das Portarias e ou Contratos por ato especifico.

Art. 2° Para fins de continuidade dos serviços públicos os servidores vinculados ao quadro efetivo de pessoal de cada repartição, permanecerão no exercício pleno de suas atribuições, respondendo pelo expediente dos respectivos órgãos, até a nomeação dos titulares;

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Monte Horebe-PB, 15 de DEZEMBRO de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:75866315

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.99/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.99/2021**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa**: LPK LTDA -** CNPJ **00.535.560/0001-40**, com o valor total de **R$ 3.741,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS); OFFICE BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI -** CNPJ **11.094.173/0001-32**, com o valor total de **R$ 4.848,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS),** Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 15 de Dezembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:43E72852

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. *0.10.99/2021*

A presente licitação foi iniciada em 13 de dezembro de 2021, tendo como objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 14 de dezembro de 2021, após finalizado processo a empresa: **LPK LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o **nº 00.535.560/0001-40.** Não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias úteis para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro – PB, 16 de dezembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:0F03B817

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS MENSAIS PARA PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO E ESTOQUE, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2021. VIGÊNCIA: até 22/11/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00052/2021 - 22.11.21 - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ 07.553.129/0001-76 – VALOR - R$ 41.160,00.

Natuba, 22 de Novembro de 2021

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Amois Alves da Silva
Código Identificador:015BE8D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUNIÇÃO A EMPRESA PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ SOB Nº 22.885.188/0001-35)

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB, comunica aos devidos interessados, que a Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ sob nº 22.885.188/0001-35) encontra-se PUNIDA, com multa contratual, conforme clausula décima, no valor de R$ 70.410,98 (setenta mil, quatrocentos e dez reais, e noventa e oito centavos), que deverá ser retido no próximo boletim de medição desta obra, OU DE QUALQUER OBRA/SERVIÇO que a referida empresa tenha nesta Prefeitura, e , ainda, DECLARAR a mesma IMPEDIDA de participar de processos licitatórios em todo o Estado da Paraíba por 02 (dois) anos, fato esse que deverá ser informado no sistema de compras nacional e outros meios necessários, a contar desta data, e por fim, DECLARAR INIDÔNEA a referida Empresa pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Publique-se em meios oficiais.

Ouro Velho/PB, em 02 de dezembro de 2021

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:CE679BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Proinfância Pré–Escolar – Tipo 2, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 23/11/2021; Quadro de Aviso Oficial Municipal – Mural - 23/11/2021; www.ourovelho.pb.gov.br - 23/11/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 23/11/2021. *Licitantes cadastrados neste processo: ALVES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 08.651.840/0001-26; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29; Construtora Apodi Ltda - ME - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - CNPJ: 14.175.618/0001-05; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.233.033/0001-42; H & G CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 42.176.791/0001-55; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES*

E SERVIÇOS LTDA - - CNPJ: 18.127.470/0001-86; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39; SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 06.081.565/0001-27; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 35.042.630/0001-03; TORRES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 14.313.165/0001-28; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. **Às 14:15 horas do dia 16/12/2021**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 011 de 04/01/2021, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: RANULFO TOMAZ DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – - Envelope sem representante: participação válida; Construtora Apodi Ltda – ME - Envelope sem representante: participação válida; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; TORRES CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ALVES CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; H & G CONSTRUTORA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida.* Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: **LICITANTES HABILITADOS: ALVES CONSTRUCOES LTDA; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI; Construtora Apodi Ltda – ME; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –; RANULFO TOMAZ DA SILVA; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI; TORRES CONSTRUCOES LTDA; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA (item 6.8.3, 8.3.3, 6.8.4, 8.3.4 e outros itens); E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (item 6.8.3, 8.3.3, 6.8.4, 8.3.4, 8.2.13 e outros itens); H & G CONSTRUTORA EIRELI (item 6.8.3, 8.3.3, 6.8.4, 8.3.4, 6.8.1, 6.8.2, 8.2.13 e outros itens); MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI (item 6.8.2 e outros itens); SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA (ausência de quase todos os documentos e ainda misturou a TP 011 com a TP 010). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/12/2021, às 14:15 horas, no mesmo local da primeira reunião.** *Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações da Comissão: decisão acima.* Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:83A86520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Proinfância Pré–Escolar – Tipo 2, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB*. **LICITANTES HABILITADOS: ALVES CONSTRUCOES LTDA; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI; Construtora Apodi Ltda – ME; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –; RANULFO TOMAZ DA SILVA; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI; TORRES CONSTRUCOES LTDA; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA (item 6.8.3, 8.3.3, 6.8.4, 8.3.4 e outros itens); E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (item 6.8.3, 8.3.3, 6.8.4, 8.3.4, 8.2.13 e outros itens); H & G CONSTRUTORA EIRELI (item 6.8.3, 8.3.3, 6.8.4, 8.3.4, 6.8.1, 6.8.2, 8.2.13 e outros itens); MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI (item 6.8.2 e outros itens); SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA (ausência de quase todos os documentos e ainda misturou a TP 011 com a TP 010). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/12/2021, às 14:15 horas, no mesmo local da primeira reunião.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 16 de Dezembro de 2021.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:601154F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, com Arquibancada e Vestiário, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância

a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 23/11/2021; Quadro de Aviso Oficial Municipal – Mural - 23/11/2021; www.ourovelho.pb.gov.br - 23/11/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 23/11/2021. *Licitantes cadastrados neste processo: ALVES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 08.651.840/0001-26; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29; Construtora Apodi Ltda - ME - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - CNPJ: 14.175.618/0001-05; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40; ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 33.310.406/0001-20; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.233.033/0001-42; H & G CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 42.176.791/0001-55; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - CNPJ: 18.127.470/0001-86; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39; SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 06.081.565/0001-27; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 35.042.630/0001-03; TORRES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 14.313.165/0001-28; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87*. **Às 15:15 horas do dia 16/12/2021**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 011 de 04/01/2021, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: RANULFO TOMAZ DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – - Envelope sem representante: participação válida; Construtora Apodi Ltda – ME - Envelope sem representante: participação válida; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; TORRES CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ALVES CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; H & G CONSTRUTORA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida.* Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: **LICITANTES HABILITADOS: ALVES CONSTRUCOES LTDA; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI; Construtora Apodi Ltda – ME; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –; RANULFO TOMAZ DA SILVA; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI; TORRES CONSTRUCOES LTDA; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA (item 6.8.3, 8.3.3, 6.8.4, 8.3.4 e outros itens); E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (item 6.8.3, 8.3.3, 6.8.4, 8.3.4, 8.2.13 e outros itens); H & G CONSTRUTORA EIRELI (item 6.8.3, 8.3.3, 6.8.4, 8.3.4, 6.8.1, 6.8.2, 8.2.13 e outros itens); ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELLI (item 6.8.2 e outros itens); SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA (item 6.8.2, 8.12.3, 8.3.1 e 8.3.2 e outros itens). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/12/2021, às 15:15 horas, no mesmo local da primeira reunião.** *Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações da Comissão: decisão acima.* Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES*
VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F663AA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, com Arquibancada e Vestiário, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB*. **LICITANTES HABILITADOS: ALVES CONSTRUCOES LTDA; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI; Construtora Apodi Ltda – ME; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –; RANULFO TOMAZ DA SILVA; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI; TORRES CONSTRUCOES LTDA; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA (item 6.8.3, 8.3.3, 6.8.4, 8.3.4 e outros itens); E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (item 6.8.3, 8.3.3, 6.8.4, 8.3.4, 8.2.13 e outros itens); H & G CONSTRUTORA EIRELI (item 6.8.3, 8.3.3, 6.8.4, 8.3.4, 6.8.1, 6.8.2, 8.2.13 e outros itens); ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELLI (item 6.8.2 e outros itens); SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA (item 6.8.2, 8.12.3, 8.3.1 e 8.3.2 e outros itens).** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. ***Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/12/2021, às 15:15 horas, no mesmo local da primeira reunião***. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 16 de Dezembro de 2021

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:1786D8D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO PROJETO SOCIAL VIDA ATIVA, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP - Valor: R$ 134.516,37. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 16 de Dezembro de 2021

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D569354F

IPSEP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WEBSITE/PORTAL - CONTRATO Nº 168/2021

EMENTA: Contratação direta celebrada entre a Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí – PB e, do outro lado a Máxima Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, por dispensa de LICITAÇÃO, art. 24 da lei 8.666/93, tudo conforme as cláusulas e condições ajustadas neste termo.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ - IPSEP, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ Nº 00.853.469/0001-73, representada neste ato pelo seu Representante Legal Paulo Silva Lira**,** brasileiro (a), casado (a), portador da Cédula de Identidade nº 197541 SSP/MA e CPF nº 058.302.494-72, residente e domiciliado na rua Samuel Antão de Farias nº 26 – Bairro: Limeira – CEP: 58187-000 – Cidade: Picuí - PB, por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 24.627.421/0001-05, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, 115, 1º andar, caixa postal nº 158, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP: 58032-100, neste ato representada por seu sócio e administrador Marconi Duarte da Silva Filho, brasileiro, casado, empresário, RG nº 0.736.455.544 SSP/PE, CPF nº 060.420.034-02, por diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir estabelecidas:

OBJETO DO CONTRATO - Cláusula primeira:
A CONTRATADA se OBRIGA em fornecer o serviço de LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL para o CONTRATANTE, contendo 1(um) portal de notícias, com armazenamento e a respectiva divulgação das contas públicas, por intermédio do portal de transparência que for informado pelo gestor.

PREÇO, DOTAÇÃO E PAGAMENTO CONTRATO - Cláusula segunda:
Referente ao serviço contratado na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 5.631,00 (cinco mil seiscentos e trinta e um reais) em 12 parcelas (1 + 11), sendo a primeira parcela no valor de R$ 469,25 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e as demais no valor de R$ 469,25 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) efetivando o empenho da primeira parcela na data de aprovação e assinatura deste ajuste, e as demais sucessivamente, no prazo de 30 dias de intervalo.

Parágrafo primeiro: No preço estão incluídos custos com impostos, mão-de-obra e encargos, que tenham incidência sobre o valor final;
Parágrafo segundo: A dotação orçamentária utilizada pelo CONTRATANTE para pagamento da CONTRATADA serão provenientes de repasses previdenciários do Município;
Parágrafo segundo: A despesa deste contrato correrá à conta do Elemento 3.3.90.39.00.00 do orçamento relativo ao exercício de 2021/2022; **VIGÊNCIA DO CONTRATO - Cláusula terceira:**
A vigência deste ajuste será de 05 de dezembro 2021 a 04 de dezembro de 2022, a CONTRATANTE poderá renovar por igual período mediante aditivo contratual.

CONTROLE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO - Cláusula quarta
A execução do serviço será avaliada pela CONTRATANTE, por meio de seus prepostos, ao seu critério e tempo, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos processos, métodos e documentos utilizados e implementados pela CONTRATADA;
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA aceita todos os métodos e processos de controle, bem como, desde já, declara que facilitará toda e qualquer verificação dos serviços prestados para fins de fiscalização adotados pela CONTRATANTE;

RESCISÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO - Cláusula quinta
A rescisão deste contrato obedecerá em todos os seus termos, o disposto na Lei 8.666/93, no que implique ambas as partes. **Parágrafo primeiro:** Poderá a CONTRATADA rescindir o presente contrato no caso de descumprimento das obrigações da CONTRATANTE em especial no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Gestor Municipal, mediante notificação prévia, art. 78, XV, Lei 8.666/93;
Parágrafo segundo: O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente ajuste de vontades nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer direito indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PENALIDADES E MULTAS – Cláusula sexta
O valor das multas corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 1% (um por cento), do valor do contrato em cada caso, cumulativamente;
Parágrafo primeiro: A multa aplicada pela CONTRATANTE em desfavor da CONTRATADA será descontada no primeiro pagamento subsequente eventualmente devido a esta, ou cobrada judicialmente.
Parágrafo segundo: O presente contrato será automaticamente rescindido em caso de seção, subcontratação ou transferência no todo ou em parte;

PUBLICIDADE DO CONTRATO – Cláusula sétima:
A CONTRATANTE providenciará no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura com a CONTRATADA a publicação no órgão oficial do Município.

OBRIGAÇÕES AFINS – Cláusula oitava:
Não responde a CONTRATANTE por quaisquer ônus**,** direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária**,** trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente

contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados não terão nenhum alcance jurídico ou financeiro contra a CONTRATANTE, não implicando em responsabilidade direta, solidária ou subsidiária;

FORO DE ELEIÇÃO – Cláusula nona:

As partícipes, CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o foro da Comarca de Picuí/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente ajuste de vontades.

Firmam e validam o que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 2 (DUAS) cópias de igual teor e forma, que depois de lido, compreendido e aprovado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

João Pessoa-PB, 05 de dezembro de 2021.

PAULO SILVA LIRA
CPF: 05830249472
Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí - IPSEP
Contratante

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO
CPF: 06042003402
Máxima Tecnologia Ltda.
Contratado

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0289B7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de junho 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de junho de 1995**, a cada dia 04 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **04 de julho de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 779/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA BERNADETE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000674, Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/12/2021 a 21/01/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6B440DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de agosto de 2014**, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **16 de agosto de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 776/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MÁRCIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 0066272, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/01/2022 a 30/01/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:26929E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de abril de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 12 abril de 1995**, a cada dia 12 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **12 de abril 1995;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 775/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **VITÓRIA RÉGIA DOS REIS**, matrícula nº 0000571, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 17/01/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4AA43861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de abril de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de abril de 2008**, a cada dia 04 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **04 de abril 2020;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 778/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VANUSA KELLY RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 0064910, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4F0E03B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de setembro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de setembro de 2014**, a cada dia 01 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de setembro de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 784/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ANNA PAULA MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 0066351, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/01/2022 a 29/01/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BA1172C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de fevereiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de fevereiro de 2020**, a cada dia 10 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **10 de fevereiro de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 780/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ DAVI PEREIRA MARTINS**, matrícula nº 2017466, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/01/2022 a 31/01/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B74513A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de fevereiro de 2008**, a cada dia 22 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **22 de fevereiro de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 658/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DA SILVA**, matrícula nº 0065130, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/12/2021 a 22/01/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B8999D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de julho de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de julho de 2016**, a cada dia 06 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **06 de julho de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 777/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA FREIRE**, matrícula nº 0066692, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/12/2021 a 18/01/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:68F4B6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021

Instrumento: 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 055/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Valdilene da Silva Henriques.
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira no SAMU, deste município.
Valor: R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/12/2021 a 30/12/2021.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de novembro de 2021.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Valdilene da Silva Henriques..

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B8E5C03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021.

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 035/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratada: Katiane de Araújo Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem ESF-Estratégia de Saúde da Familia, na Equipe 03, sediada na Unidade Básica de Saúde localizada no Sítio Lagedo Grande, zona rural. com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição a titular Abilene Dias Macedo, que se encontra afastada por Licença Médica .
Valor: R$ 1.108,80 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta Centavos) por quarenta horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 10/12/2021 a 31/12/2021
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 10 de dezembro de 2021
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Katiane de Araújo Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:34AC92A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público
nº. 062/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratada: Samara Rayane Ferreira Azevedo Martins
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira no SAMU, deste município.
Valor: R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 15/12/2021 a 30/12/2021
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 15 de dezembro de 2021.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Samara Rayane Ferreira Azevedo Martins.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1CC287AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de novembro de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de novembro de 2011**, a cada dia 28 de novembri de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **28 de novembro de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 740/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDNEIDE CRISTINE DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0065473, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados para efeitos retroativos a partir de 02/12/2021 a 31/12/2021.

Picuí-PB, 08 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADA EM 10-12-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:985BC275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de Fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de Fevereiro de 2008**, a cada dia 01 de Fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de Fevereiro de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 753/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO**, matrícula nº 66499, Assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2022 a 02/02/2022.

Picuí-PB, 09 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADA EM 13-12-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4B13A21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de julho de 2014**, a cada dia 31 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **31 de julho 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 772/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **VAEZE ALVES CASSEMIRO** matrícula nº 66186, Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/01/2022 A 31/01/2022.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADA EM 16-12-2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5AC1A731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 768/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **CÍCERO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000585, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.203 (um mil, duzentos e três) dias, referentes aos períodos de 01/12/1990 a 31/05/1993, 01/10/1994 a 02/12/1994 e 01/07/1995 a 16/02/1996, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 16 de dezembro 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:904CD750

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição de veículos 0km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpmpd@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 16 de Dezembro de 2021

ABIMAEL ALVES DINIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:DEAC2F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 00001/2021-CPL
OBJETO: Consultoria e assessoria técnica contábil e financeira, de forma permanente e continuada, presencial, eletrônica, verbal e/ou escrita, no acompanhamento da gestão pública fiscal, incluindo representação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: inexigibilidade nº 00001/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.2003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças 1001 – Recursos Ordinários 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (doze) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 06 de dezembro do ano de 2022. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e a Empresa RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA. Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:55FFD22B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de preço na **Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL**, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 05 de janeiro de 2022 às 09h00min. Objeto: Execução de Obra civil pública de pavimentação em paralelepípedo de ruas localizadas no bairro Vida Nova na cidade de Pombal - PB. Maiores informações e aquisição do edital completo no link https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 16 de dezembro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:94605315

GABINETE
LEI N. º 2.036 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **R$ 2.751.814,32 (dois milhões e setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementação VAAT.
Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
02.060 Secretaria Municipal de Educação
Rubrica: 12 361 1045 1002 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares
Elemento de Despesa
4490. 51 1119 Obras e Instalações..... R$ 600.000,00
Fonte: Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT

Rubrica: 12 361 1045 2105 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

Elemento de Despesa
4490.52 1119 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 101.712,64
Fonte: Transferências do FUNDEB 30 % - Complementação da União VAAT

Rubrica:
12 361 1045 2106 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%

Elemento de Despesa
3190.04 1118 Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 74.194,52
3190.11 1118 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 500.000,00
3191.13 1118 Contribuições Patronais..... R$ 100.000,00
Fonte: Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

Rubrica:
12 365 1045 2107 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%

Elemento de Despesa
4490.52 1119 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 412.772,14
Fonte: Transferências do FUNDEB 30 % - Complementação da União VAAT

Rubrica:
12 365 1045 2108 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%

Elemento de Despesa
3190.04 1118 Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 3.135,02
3190.11 1118 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 860.000,00
3191.13 1118 Contribuições Patronais..... R$ 100.000,00
Fonte: Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

Finalidade: Atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementação VAAT.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art.3º- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2021

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 2.751.814,32 (dois milhões e setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. De acordo com a portaria interministerial 4/2021 de 29 de junho de 2021 publicada no DOU em 30 de junho de 2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2021 - Complementação VAAT.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2021

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 2.751.814,32 (dois milhões e setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. De acordo com a portaria interministerial 4/2021 de 29 de junho de 2021 publicada no DOU em 30 de junho de 2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2021 – Complementação VAAT.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. A portaria interministerial 4/2021 de 29 de junho de 2021 publicada no DOU em 30 de junho de 2021.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Pombal, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2021

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E9A5DD38

GABINETE
LEI N. º 2.037 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIODE POMBAL - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2°A consignação em folha de pagamento é facultativa e processada somente mediante autorização expressa do servidor.

Art. 3° O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não pode exceder 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto percebido pelo servidor.

Art. 4° O cálculo da margem consignável é o percentual de 35% do vencimento bruto percebida pelo servidor.

§1º Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, anuênios, progressões verticais e horizontais, abono produtividade, gratificações, funções gratificadas e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor.

§2º O valor correspondente à abono produtividade, gratificações e funções gratificadas constará separadamente na carta margem, por se tratar de verbas passiveis de exclusão a qualquer momento.

Art. 5° O município de Pombal não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber salários.

Art. 6° O empréstimo em dinheiro consignado em folha pode ser efetuado até o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para os servidores em provimento efetivo deste Município.

Art. 7° A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:

§1º. Não é admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;

§2º. As prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado devem ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento;

Art. 8° O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deve ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante.

Art. 9° É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

§1º Pode o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.

§2º Pode o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzido o valor das prestações.

Art. 10° É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.

Art. 11° Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art. 12° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A19F3EEB

GABINETE
LEI N. º 2.038 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE “ALINE RIBEIRO DE ARAÚJO”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina uma das ruas de nossa cidade **“Aline Ribeiro de Araújo”.**

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no nosso Município

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AC4D050C

GABINETE
LEI N. º 2.039 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DENOMINA UMA DAS PRAÇAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina **"Eduardo Lacerda de Oliveira"** a Praça situada na Rua Padre Amâncio Leite em nossa cidade.

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no Orçamento Municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7B37E4F9

GABINETE
LEI N. º 2.040 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina **"Nisali de Moura"** uma das ruas de nossa cidade.

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no Orçamento Municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6835C276

GABINETE
LEI N. º 2.041 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DENOMINA "SEBASTIÃO ROCHA DA SILVA", UMA DAS PONTES DO RIO DO DISTRITO DE FLORES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina **"Sebastião Rocha da Silva",** a ponte que será construída sobre a Passagem Molhada do Rio Piancó nas imediações do Distrito de Flores pertencente ao Município de Pombal**.**

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correrão por conta da dotação existente no orçamento do nosso Município

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1624C02A

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quinto aditivo do contrato n.º 0227/2017
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel residencial localizado na cidade de pombal-PB, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.
CONTRATADA: SOLONILDO CALADO DA SILVA
CPF: 162.559.838-62
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 15 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

SOLONILDO CALADO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:EBD21C04

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 03 de dezembro de 2021

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0399/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: ANTONIO CEZAR LOPES UGULINO
CPF: 368.597.374-68
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 07 de dezembro de 2021 a 07 de março de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:8838E811

GABINETE
EXTRATO ADITIVO (ACRÉSCIMO)

Pombal-PB, 15 de dezembro de 2021

ADITIVO 004
CONTRATO Nº **041/2021**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO ECUMÊNICO NO CEMITÉRIO PARQUE JARDIM NA CIDADE DE POMBAL-PB
OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO
CONTRATADO: SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.561.917/0001-84
VALOR DO ACRÉSCIMO: 26.643,27 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 515.161,19 (Quinhentos e Quinze Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Dezenove Centavos).
JUSTIFICATIVA: letra "b" do Inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:67F97CE1

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Pombal - PB, 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00007/2021, que objetiva: execução de Obra civil pública de Construção de cerca nas UBS dos Bairros dos Pereiros, Janduhy Carneiro e Nova Vida; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Comissão, o qual declara a **LICITAÇÃO DESERTA**.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:7A670F7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 025/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, para a interposição de recurso administrativo, pela empresa: Jefferson Cordeiro de Morais Eireli, CNPJ nº 33.418.501/0001-41 contra o julgamento da sua inabilitação no item (8.3.1.), protocolado no dia 16/12/2021 às 11:40 horas. Ainda fica notificados todos os interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços que seria realizada no dia 17 de dezembro de 2021 às 08:00 (oito) horas, fica marcada para o dia 23 de dezembro de 2021 às 10:00 (dez). **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (83) 34572419. **Email:** licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 16 de dezembro de 2021.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:E7236B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 027/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, para a interposição de recurso administrativo, pela empresa: Jefferson Cordeiro de Morais Eireli, CNPJ nº 33.418.501/0001-41 contra o julgamento da sua inabilitação no item (8.3.1.), protocolado no dia 16/12/2021 às 11:40 horas. Ainda fica notificados todos os interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços que seria realizada no dia 17 de dezembro de 2021 às 14:00 (quatorze) horas, fica marcada para o dia 23 de dezembro de 2021 às 12:00 (doze). **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (83) 34572419. **Email:** licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 16 de dezembro de 2021.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D71A448B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedos de diversas Ruas no Conjunto Deputado Aloysio Pereira, conforme Convênio FDE nº 003/2021 do Governo do Estado e planilhas. Recursos: oriundos do Convênio FDE nº 003/2021 do Governo do Estado e próprios. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 17 de Dezembro de 2021
SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:EA21D79A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para atender o abastecimento da frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de janeiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.Edital: https://www.gov.br/compras/pt-br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Santa Cecília - PB, 16 de dezembro de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F8316F3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 501 REQUALIFICAÇÃO GRATIFICAÇÃO SAÚDE

Lei Municipal n° 501/2021, de 10 de Dezembro de 2021

Dispõe sobre a gratificação para os profissionais e servidores do Grupo Ocupacional do Serviço de Atenção Básica em Saúde, unifica a legislação sobre a matéria e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gratificação para os profissionais e servidores do Grupo Ocupacional do Serviço de Atenção Básica em Saúde, unificando a legislação sobre a matéria.

Art. 2º Os servidores do Grupo Ocupacional do Serviço de Atenção Básica em Saúde, em efetivo exercício de suas funções privativas de profissionais de saúde, serão remunerados com a gratificação de função nos valores fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os servidores do Grupo Ocupacional do Serviço de Atenção Básica em Saúde, em efetivo exercício de suas funções auxiliares, serão remunerados com a gratificação de função nos valores fixados no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Os servidores do Grupo Ocupacional do Serviço de Atenção Básica em Saúde, em efetivo exercício da função de médico, serão remunerados com a gratificação produtivista nos valores fixados no Anexo III desta Lei, observado o efetivo desempenho de ações a serem aferidas conforme regras e critérios estabelecidos em regulamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei revoga as disposições contrárias à sua aplicação, especialmente:
I – a Lei Municipal n.º. 248/2001, de 12 de outubro de 2001.
II – a Lei Municipal n.º. 395/2013, de 22 de março de 2013;
III – a Lei Municipal n.º. 396/2013, de 22 de março de 2013; e
IV – a Lei Municipal n.º. 443/2017, de 27 de março de 2017;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre (PB), em 02 de dezembro de 2021.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro
Código Identificador:4B157082

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021
PROCESSO ADMINITRARTIVO 00.../2021
A Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada-Pb, Faz Saber aos Interessados que se fará licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL/ SRP.
Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisiçao de mobiliarios ecolares tipo conjunto aluno, conjunto professor, destinados a atender as necessecidades das unidades de ensino da secretaria de educaçao do municipio de Sao Jose da Lagoa Tapada, conforme termo de referencia anexo I do edital, por um Período de 12 Meses. Rege a Presente Licitação,
A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2021, às 09:00 (horário de Brasília), no departamento de licitação da prefeitura municipal de São Jose da lagoa Tapada no endereço na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.
Informaçoes de segunda a sexta de 07:30 as 11:30 hs no endereço acima ou no site http://saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes,http://www.tce.pb.gov.br,e-mail.licitacao@saojoselt.pb.gov.br. O Edital completo poderá ser obtido Pelos Interessados no sites ja exposto

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, 16 de dezembro de 2021

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE
Presidente da CPL/PMSJL

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:8494C3B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 062/2021

Ref. Processo Licitatório nº 129/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Assunto: **Contratação direta para aquisição de luminárias de LED para ampliação de Rede de Iluminação Pública.**

TERMO DE DISPENSA Nº 062/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PEPE & MALU-COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 09.018.147/0001-83)**, com a importância global de **R$ 14.250,00** (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **aquisição de luminárias de LED para ampliação de Rede de Iluminação Pública**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de dezembro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:709C62C7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021 – DISPENSA Nº 062/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 129/2021 – DISPENSA Nº 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: PEPE & MALU- COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 09.018.147/0001-83); OBJETO: Aquisição de luminárias de LED para ampliação de Rede de Iluminação Pública; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN. ATIV. SEC. MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES**:** 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; VALOR GLOBAL: 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de dezembro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:75BD5413

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 00017/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto federal n.º 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste em: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Saúde deste Município, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura das propostas: 30/12/2021, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Fernando, s/n, Centro, CEP 58510-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura – endereço www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br, no site do TCEPB – endereço www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33041222. E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:3E4D4867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 00018/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto federal n.º 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste em: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica deste Município, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura das propostas: 30/12/2021, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Fernando, s/n, Centro, CEP 58510-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura – endereço www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br, no site do TCEPB – endereço www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33041222. E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro oficia

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:2B52EBE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de cinco ruas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00017/2020. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00092/2020 - Catao Bongiovi Comercio e Servicos Eireli - 2º Aditivo - acréscimo de 1,98% - equivalente a R$ 3.666,00. O valor consolidado passa para R$ 188.710,80; e prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 05.10.21

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:525F477F

CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de faixas materiais de curativos diversos; ADJUDICO o seu objeto a: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 123.140,20; VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 143.932,70.

Sapé - PB, 16 de Dezembro de 2021

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4D6DE9F4

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de faixas materiais de curativos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 123.140,20; VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 143.932,70.

Sapé - PB, 16 de Dezembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E7F6C62A

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de faixas materiais de curativos diversos; DESIGNO os servidores David Roberto Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 16 de Dezembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0AC64E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 513/2021 SAPÉ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o quadriênio 2021 à 2025.

Membros do CAE	Função no Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Laís Rodrigues Cavalcante de Deus	Representante do Poder Executivo Municipal - Titular
Márcia Genilva de Oliveira Lima	Representante do Poder Executivo Municipal - Suplente
José Saul Pereira da Silva	Representante dos Discentes e Trabalhadores da Educação - Titular
Paulo Roberto Francisco de Lima	Representante dos Discentes e Trabalhadores da Educação - Suplente
José Kleiton Matias da Silva	Representante dos Discentes e Trabalhadores da Educação - Titular
Simone Freire Bernardo	Representante dos Discentes e Trabalhadores da Educação - Suplente
Edjane Duarte da Silva	Representante de Pais de Alunos - Titular
Maria José dos Santos Lima	Representante de Pais de Alunos - Suplente
Andresca Dias da Silva	Representante de Pais de Alunos - Titular
Maria José Ramos da Cunha	Representante de Pais de Alunos - Suplente
Rosa Alves da Silva	Representante das Entidades Civis Organizadas - Titular
Maria Ramita Firmino	Representante das Entidades Civis Organizadas - Suplente
Márcia Cleide dos Santos Silva	Representante das Entidades Civis Organizadas - Titular
Joelma Freire da Costa	Representante das Entidades Civis Organizadas - Suplente

Art. 2º - O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, sendo eles o senhor **José Saul Pereira da Silva**, Presidente do CAE e **José Kleiton Matias da Silva,** como Vice-Presidente do CAE com o mandato coincidente com o do Conselho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:73D733B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 893/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 715/2016, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº. 482/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica estabelecido como vencimento base dos Assistentes Sociais do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Soledade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, o valor de R$ 2.671,20 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:AD83B58D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO-LEI 893-2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Lei nº 893/2021 de 07 de Dezembro de 2021 publicada dia 08/12/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
Leia-se:
Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:7CD1AE5F

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
EDITAL DO PLEITO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E DO CONSELHO FISCAL DO IPSOL
BIÊNIO 2022/2024

Em 16 de dezembro de 2021 a Comissão Eleitoral se reuniu com os candidatos concorrentes do presente pleito eleitoral, para fins de apuração do resultado da Eleição do Conselheiro Previdenciário e do Conselheiro Fiscal, para o biênio 2022/2024. Feito os esclarecimentos iniciais quanto a apuração, iniciou-se a apuração indicando a quantidade de votos para do Conselho Previdenciário dos servidores da ativa, sendo 75 votos totais, 09 votos em branco, 02 votos nulos, 49 votos no candidato Carlos Gilmar Lira Ribeiro e 15 votos no candidato Francisco José Fialho Avelino, quanto ao resultado da Eleição para o Diretoria do Conselho Fiscal dos servidores da ativa foram 75 votos totais, 06 votos em branco, 01 voto nulo, 54 votos no candidato Fernando César Ramos Pereira Segundo e 14 votos no candidato Kelly de Almeida Cunha. A quantidade de votos para do Conselho Previdenciário dos aposentados e pensionistas, foram 08 votos totais, sendo 0 voto em branco, 0 voto nulo e 08 votos na candidata Libéria Deilane Albuquerque dos Santos e, quanto ao resultado da Eleição para o Diretoria do Conselho Fiscal dos aposentados e pensionistas, foram 08 votos totais, sendo 0 voto em branco, 0 voto nulo e 08 votos na candidata Rosemary Teodoro de Oliveira. De acordo com o parágrafo único, do art. 6º, do Edital da Eleição, qualquer recurso em face do resultado das eleições só poderá ser apresentado até as 13h do dia 17 de dezembro de 2021, no IPSOL. Estiveram presentes na apuração os membros da comissão eleitoral: Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista, Diretor Presidente do IPSOL, Felipe Rafael de Sousa Cordeiro, Diretor Administrativo e Financeiro do IPSOL, Vital Azevedo Júnior, Diretor Previdenciária do IPSOL; os candidatos: Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Francisco José Fialho Avelino, Fernando César Ramos Pereira Segundo e Kelly de Almeida Cunha.
Soledade-PB, 16 de dezembro de 2021.

Comissão Eleitoral

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro

VITAL AZEVEDO JÚNIOR
Diretor Previdenciária

Candidatos:

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

FRANCISCO JOSÉ FIALHO AVELINO

FERNANDO CÉSAR RAMOS PEREIRA SEGUNDO

KELLY DE ALMEIDA CUNHA

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:623A02E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0019 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 0019/2021

OBJETO: Contratação de aterro sanitário para destinação de resíduos sólidos classe IIA do Município de Vieirópolis
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Constitucional

RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/10/2021.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00097/2021.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e a firma UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESÍSUOS LTDA
OBJETO: Contratação de aterro sanitário para destinação de resíduos sólidos classe IIA do Município de Vieirópolis
FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 0019/2021
DOTAÇÃO:
20.500 Sec de Obras e Serviços Publico
15 452 1014 2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR: 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais) – Valor unitário por tonelada R$ 110,00 (cento e dez reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:CE542980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL 0018/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL 0018/2021

Nº. CONTRATO 00082/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA – EPP, CNPJ sob o nº. 18.421.772/0001-62

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DE PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO EM GRANILITO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIEIRÓPOLIS.

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS: Faz-se necessário em decorrência do aumento de quantitativo dos itens referente ao Pregão 0018/2021.

- VALOR CONTRATUAL: R$ 217.200,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Duzentos Reais).
- VALOR ADITIVADO: R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)

- VALOR TOTAL: 271.500,00 (tresentos e cinquenta e mil cento e trinta e um reais e vinte cinco centavos).
- TERMINO CONTRATUAL: 26/07/2021

Vieirópolis-PB, 16 de dezembro de 2021

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:D883B00B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 816/2021

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 816/2021 Caaporã em 13 de dezembro 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caaporã, relativas ao exercício financeiro de 2022, constituindo-se de:
– O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
– O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

Em R$ 1,00

Especificação			Valor (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a - b)
1		**RECEITAS CORRENTES**	79.689.817,96	**7.857.689,09**	**71.832.128,87**
	1.1	**Receitas do Tesouro**	79.689.817,96	**7.857.689,09**	**71.832.128,87**
		Receita Tributária	3.324.856,67		3.324.856,67
		Receita de Contribuição	2.739.875,00		2.739.875,00
		Receita Patrimonial	827.105,66		827.105,66
		Receita de Serviços	104.433,47		104.433,47
		Transferências Correntes	72.105.173,36	7.857.689,09	64.247.484,27
		Outras receitas Correntes	588.373,80		588.373,80
	1.2	**Receita Intra Orçamentária**	**3.625.970,00**		**3.625.970,00**
2		**RECEITAS DE CAPITAL**	**8.712.106,13**		**8.712.106,13**
	2.1	**Receitas do Tesouro**	**8.712.106,13**		**8.712.106,13**
		Operações de Créditos	500.000,00		500.000,00
		Alienações de Bens	415.000,00		415.000,00
		Transferências de Capital	7.797.106,13		7.797.106,13
		TOTAL (1 + 2)	**92.027.894,09**	**7.857.689,09**	**84.170.205,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

Em R$ 1,00

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	Poder Legislativo	**2.767.000,00**
	Câmara Municipal de Caaporã	2.767.000,00
	Poder Executivo	**81.403.205,00**
	Gabinete do Prefeito	1.023.000,00
	Instituto de Previdência dos Servidores	7.369.970,00
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caaporã	432.000,00
	Procuradoria Geral do Município	510.300,00
	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	2.882.750,00
	Secretaria de Finanças e Planejamento	5.414.900,00
	Fundo Municipal de Saúde – FMS	19.870.640,00
	Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano	803.747,20
	Secretaria de Educação	25.948.384,00
	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social	2.849.588,71
	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	2.213.586,93
	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	8.802.200,00
	Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Evento	914.200,00
	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	601.400,00
	Secretaria de Esportes e Lazer	589.100,00
	Secretaria de Controle Interno e Transparência	194.000,00
	Secretaria de Articulação Institucional e Politica	214.106,11
	Reserva de Contingência	768.732,05
TOTAL		**84.170.205,00**

B	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	Poder Legislativo	**2.767.000,00**
	Legislativo	2.767.000,00
	Poder Executivo	**81.403.205,00**
	Judiciária	103.800,00
	Administração	7.900.356,11
	Segurança Pública	15.000,00
	Assistência Social	5.033.175,64
	Previdência Social	6.560.000,00
	Saúde	19.870.640,00
	Trabalho	923.100,00
	Educação	25.948.384,00
	Cultura	852.300,00
	Urbanismo	8.484.200,00
	Habitação	30.000.00
	Saneamento	180.800,00
	Gestão Ambiental	114.100,00
	Ciência e Tecnologia	15.000,00
	Agricultura	574.400,00
	Industria	91.400,00
	Comercio e Serviço	149.547,20
	Energia	172.500,00
	Transporte	25.000,00
	Desporto e Lazer	525.500,00
	Encargos Especiais	2.992.300,00
	Reserva de Contingência	841.702,05
TOTAL		**84.170.205,00**

– As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);
– No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos

preceitos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);
- As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 11.494/2007, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);
– A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º - O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caaporã, está estimado em R$ 7.369.970,00 (sete milhões trezentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta reais).

Art. 5º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:
I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.
II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 6º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:
- "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de
2021;
- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais
autorizados em lei;
- Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e
- O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.
- Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.
Art. 7º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022/2025.

Art. 9º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2022 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 10º. O orçamento fiscal do município de Caaporã para o exercício de 2022 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de
2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 13 de dezembro 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito –

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:E092F916

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2021

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: HANDSON SOUZA NOBREGA DE ARAUJO 12403799785						
CNPJ: 39.480.185/0001-14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS LEVES, (02) FORD FIESTA FLEX, (02) VW GOL, (01) VW FOX, (01) VW JETTA, (02) VW SAVEIRO, (01) VW POLO, (03) FIAT FIORINO.		HORA	500	120,00	60.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNIVCOS EM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS, (01) VW KOMBI.		HORA	150	145,00	21.750,00
TOTAL						81.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HANDSON SOUZA NOBREGA DE ARAUJO 12403799785.
CNPJ: 39.480.185/0001-14.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 81.750,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 16 de Dezembro de 2021

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:4C6D13D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 664, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.977.769,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 664, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.977.769,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei N° 542, de 14 de dezembro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R$ 1.977.769,00** (um milhão, novecentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010	**CÂMARA MUNICIPAL**	**VALOR (R$)**
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEG. DA CÂMARA	
3390.36.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.400,00
Total da Ação		**3.400,00**
Total da Unidade Orçamentária		**3.400,00**
02.020	**GABINETE DO PREFEITO**	**VALOR (R$)**
04.122.2002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE	
3390.39.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
Total da Ação		**7.000,00**
04.122.2002.2006	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOC DO GABINETE	
3190.11.99.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Total da Ação		**100.000,00**
04.122.2002.2007	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS	
3390.14.99.1001	Diárias - Civil	1.000,00
Total da Ação		**1.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**108.000,00**
02.030	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**VALOR (R$)**
04.128.2003.2009	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE ADM	
3190.11.99.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
Total da Ação		**16.000,00**
04.128.2003.2010	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC DE ADM	
3190.13.99.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.600,00
Total da Ação		**6.600,00**
04.128.2003.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM	
3390.30.99.1001	Material de Consumo	100,00
3390.39.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.700,00
Total da Ação		**35.800,00**
Total da Unidade Orçamentária		**58.400,00**
02.040	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**VALOR (R$)**
28.843.2004.0003	PGTO. DE PARC. DA DIVIDA CONTRATADA C/ INSS E IPM	
4690.71.99.1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	105.000,00
Total da Ação		**105.000,00**
04.123.2004.2014	MANUTENÇÃO DAS OBR PATRONAIS DA SEC DE FINANÇAS	
3190.13.99.1001	Obrigações Patronais	9.500,00
Total da Ação		**9.500,00**
11.331.2004.2017	PASEP	
3390.47.99.1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
Total da Ação		**10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**124.500,00**
02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.361.1005.2018	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC	
3190.04.99.1112	Contratação por Tempo Determinado	29.500,00
3190.11.99.1112	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	282.000,00
3190.11.99.1113	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	133.600,00
Total da Ação		**444.500,00**
12.361.1005.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR	
3190.13.99.1111	Obrigações Patronais	40.000,00
3190.13.99.1112	Obrigações Patronais	23.000,00
Total da Ação		**63.000,00**
12.361.1005.2022	MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3390.30.99.1113	Material de Consumo	14.000,00
3390.36.99.1113	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.100,00
3390.39.99.1113	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
Total da Ação		**56.100,00**
Total da Unidade Orçamentária		**563.600,00**
02.060	**SECRETARIA DE SAÚDE / FMS**	**VALOR (R$)**
10.301.1006.2027	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE SAÚDE	
3190.04.99.1214	Contratação por Tempo Determinado	110.000,00
3190.11.99.1214	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Total da Ação		**210.000,00**
10.301.1006.2028	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE SAÚDE	
3190.13.99.1211	Obrigações Patronais	60.200,00
3190.13.99.1214	Obrigações Patronais	20.000,00
Total da Ação		**80.200,00**
10.301.1006.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE	
3390.30.99.1214	Material de Consumo	51.500,00
3390.36.99.1211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.600,00
3390.36.99.1214	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	87.100,00
3390.39.99.1211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.700,00

Total da Ação		**170.900,00**
10.301.1006.2031	AQ DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3390.32.99.1211	Material de Distribuição Gratuita	11.500,00
Total da Ação		**11.500,00**
Total da Unidade Orçamentária		**472.600,00**
02.070	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**	**VALOR (R$)**
08.243.1012.2037	REM DOS MEMBROS DO CONS TUTELAR DA CRIANÇA E DO AD	
3190.11.99.1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.500,00
Total da Ação		**20.500,00**
08.243.1012.2038	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3190.04.99.1001	Contratação por Tempo Determinado	4.700,00
Total da Ação		**4.700,00**
08.243.1012.2041	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3390.48.99.1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	23.900,00
Total da Ação		**23.900,00**
08.243.1012.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190.04.99.1311	Contratação por Tempo Determinado	11.700,00
3390.39.99.1311	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.050,00
Total da Ação		**13.750,00**
08.243.1012.2060	MANUTENÇÃO DO SOPÃO COMUNITÁRIO	
3390.32.99.1001	Material de Distribuição Gratuita	7.600,00
Total da Ação		**7.600,00**
08.243.1012.2061	KIT DE ENXOVAL BEBÊ PARA GESTANTES DE BAIXA RENDA	
3390.32.99.1311	Material de Distribuição Gratuita	1.400,00
Total da Ação		**1.400,00**
Total da Unidade Orçamentária		**71.850,00**
02.080	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**VALOR (R$)**
15.451.1007.2043	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
3190.13.99.1001	Obrigações Patronais	4.000,00
Total da Ação		**4.000,00**
15.451.1007.2045	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
3390.30.99.1001	Material de Consumo	150.750,00
3390.36.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00
3390.39.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.500,00
Total da Ação		**251.250,00**
Total da Unidade Orçamentária		**255.250,00**
02.091	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTADAS**	**VALOR (R$)**
09.271.1017.2068	REM DE PESSOAL ATIVO DA PREVIDÊNCIA	
3190.11.99.1420	Diárias - Civil	12.000,00
Total da Ação		**12.000,00**
09.271.1017.2071	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL INATIVO	
3190.01.99.1420	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	216.519,00
Total da Ação		**216.519,00**
Total da Unidade Orçamentária		**228.519,00**
02.100	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**VALOR (R$)**
20.606.1013.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.11.99.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.500,00
3390.30.99.1001	Material de Consumo	10.000,00
3390.36.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.900,00
Total da Ação		**51.400,00**
Total da Unidade Orçamentária		**51.400,00**
02.110	**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**	**VALOR (R$)**
13.392.1014.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.11.99.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.500,00
3190.13.99.1001	Obrigações Patronais	8.200,00
3390.31.99.1001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6) (I)	1.750,00
3390.39.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.800,00
Total da Ação		**40.250,00**
Total da Unidade Orçamentária		**40.250,00**
Total de Suplementações		**1.977.769,00**

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 3.181.561,37** (três milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

Receita Arrecadada Até Novembro de 2021	**R$**	**19.943.542,56**
Arrecadação Prevista Até Outubro de 2021 - RPPS	R$	17.916.825,67
Saldo Financeiro de Novembro de 2021	R$	1.154.844,48
Arrecadação Efetivada	R$	16.761.981,19
Excesso Disponível	**R$**	**3.181.561,37**
Excesso Disponível Utilizado Até Novembro – Outro Decreto	**R$**	**60.466,99**
Excesso Disponível Utilizado Até Novembro	**R$**	**2.038.235,99**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 3 de novembro de 2021.
58º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:8EF909D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 665, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.466,99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 665, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 60.466,99 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei N° 566, de 9 de novembro de 2021, combinada com a Lei Nº 542, de 14 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de **R$ 60.466,99** (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**VALOR (R$)**
15.451.1007.1029	PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE VIAS URBANAS	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	47.466,99
Total da Ação		**47.466,99**
Total da Unidade Orçamentária		**47.466,99**
02.100	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**VALOR (R$)**
20.606.1013.1068	AQUISIÇÃO DE SEMENT. DEFENS. E IMPLEMENTOS P/ DOAÇÃO	
3390.32.99.1001	Material de Distribuição Gratuita	13.000,00
Total da Ação		**13.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**13.000,00**

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 3.181.561,37** (três milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

Receita Arrecadada Até Novembro de 2021	**R$**	**19.943.542,56**
Arrecadação Prevista Até Outubro de 2021 - RPPS	R$	17.916.825,67
Saldo Financeiro de Novembro de 2021	R$	1.154.844,48
Arrecadação Efetivada	R$	16.761.981,19
Excesso Disponível	**R$**	**3.181.561,37**
Excesso Disponível Utilizado Neste Decreto	**R$**	**60.466,99**
Excesso Disponível Utilizado Até Novembro	**R$**	**2.038.235,99**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 9 de novembro de 2021.
58º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:5AB6CE3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2021

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.051, de 19 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de faixas e materiais de curativos diversos, destinados a Secretaria de Saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ - CNPJ nº 08.036.438/0001-31.

VENCEDOR: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.948.769/0001-12						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Cobetura em gel de barreira antisséptica de adesão para feridas composto de propilenoglicol, glicerina, hidroxietilcelulose, Betaína e polihexanida (PHMB) mínimo 0,2%, livre de parebenos, para desbridamento, hidratação, emoliente, umecatante, antisséptico de amplo espectro. Categoria		und	150	69,90	10.485,00

	de correlato pela ANVISA, Embalagem de no mínimo 100g					
4	Cobertura tecido flexivo estéril, composta de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, sem fibras e com alta capacidadede absorção de forma vertical, com ácido gulurônico, sem adição de sódio para feridas altamente exudativas, cavitárias com ação hemotática, remoção íntegra do curativo sem deixar resíduos, indicada para o preenchimento de feridas cavitarias com alta exsudação. Tam:44 com variação de +/– 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.		und	150	39,90	5.985,00
5	Cobertura interativa, estéril, composto por espuma de poliuretano, com alta capacidade de absorção e retenção, flexivel, bordas biseladas, película semipermeável e que tenha o sistema tranca fluido, dispensação sustentada de íons de prata no leito da ferida, com permeabilidade de seletiva, indicado para feridas exsudativas com atraso na cicatrização e infectadas ou com risco de infecção devido a bactérias. Tamanho mínimo: 15x15. Exigimos amostra para parcer técnico.		und	180	145,00	26.100,00
7	Curativo espuma de poliuretano, com alta capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com Ibuprofeno, com liberação sustentada. Revestida na face externa por um filme impermeável líquidos e microrganismos, bordas arredondadas, não necessitando de coberturas secundárias indicativo para feridas exsudativas e alivio da dor. Tam 10x10cm. Variação +/–2cm.		und	150	87,60	13.140,00
8	Curativo tecido flexível estéril, composta de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, dispensação sustentada de íons de prata para o leito da ferida, com alta capacidade de absorção de forma vertical, com ácido gulurônico, sem adição de sódio, indicado para feridas altamente exsudativas, indicada para preenchimento de feridas infectadas, cavitárias com alta exsudação, apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Tam. 10x10 cm. Variação +/–2cm. Exigimos amostra para parecer técnico. registro em órgão competente		und	180	63,00	11.340,00
12	Adesivo cirúrgico para reforçar a fixação de bolsa protegendo a pele periestomal, composto de carboximetilcelulose e amido de batata, flexível, elástico e macio, apresentando em forma de Y. Embalagem com dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.		und	60	15,70	942,00
15	Creme composto por suavizante hidrofobico, composto por parafina liquida e citrato de magnésio a base de glicerol e azeite de silicone, com ciclometicona, água purificada , sem ureia, estabilizador do PH da pele e para proteção da pele íntegra a áreas perilesionais expostas à secreções corporais agressivas com formação do filme de creme, categoria correlato pela ANVISA. Tam. 60 ml. Exigimos amostra para parecer técnico		und	180	56,00	10.080,00
17	Cobertura, estéril, autoadesiva de silicone perfurado, com microaderencia seletiva direto no leito, composto de espuma de poliuretano absorvente, antimicrobiano com prata iônica, de alta absorção e retenção de exsudado, bordas adesivas e oclusivas de fixação com camadas externa de permeabilidade seletiva, estéril com aplicação em três peças. Apresentação em tamanho de 15x15 cm. Variação de +/– 2 cm. Exigimos amostra para parecer técnico		und	100	50,50	5.050,00
18	Cobertura de silicone com microaderencia seletiva composta de espuma de poliuretano absorvente, auto absorção e retenção de exsudado, bordas adesivas e oclusivas de fixação de camadas externa de permeabilidade seletiva, estéril com aplicação em três peças. Apresentação em tamanho para áreas diversas de 14 x 19,5 cm. Variação de +/– 2 cm.		und	100	44,00	4.400,00
20	Curativo Hidrocolóide estéril de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, autoadesivo, coberto por película de poliuretano, com membrana de permeabilidade seletiva e grande demarcadora da ferida, bordas biseladas. Tam.20x20 cm, variação de +/–2cm		und	120	65,00	7.800,00
21	Cobertura em forma de Hidrogel estéril, transparente e amorfo composto de água, carboximetilcelulose e alginato de cálcio, sem aditivos ou conservantes, sem sódio e sem propilenoglicol, coeso. Tam. 8g +/– 2g de variação. Exigimos amostra para perecer técnico.		und	180	37,99	6.838,20
22	Creme branco, viscoso, não estéril, composto por Água, 10% Ureia, Palmitato de Isopropilo, Palmitato de Octila, 4% de Alfa Hidroxiácido (Ácido Lático), Sorbitol, Lactato de amônio, Sem conservantes, corantes ou perfume, Embalagem 75ml, variação de +/– 5ml		und	100	64,20	6.420,00
23	Curativo hidrocolódio transparente semi permeável de poliuretano, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, pontas arredondadas, grade trançada e demarcatória da ferida. Tam 9x14 cm. Variação +/–2cm		und	80	38,45	3.076,00
24	Solução aquosa, amorfo, estéril, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto água e polihexanida (PHMB) a 0,2%, sem conservantes e sem corantes. Correlato pela ANVISA. Embalagem com 250ml.		und	80	69,80	5.584,00
25	Dispositivo para colo/iliostomia de 1 peça, transparente, recortável de 10 – 55mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior, filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré–filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva plana, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estirenoisopreno–estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior		und	200	29,50	5.900,00
TOTAL						123.140,20

VENCEDOR: VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 15.383.101/0001-66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Cobertura primária, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicratizante TLC (tecnologia lipidio coloide, composta por carboximetilcelulose e particulas lipofílicas) com sais de prata. Tamanhos 15x15. Exigimos amostra para parecer técnico.		und	180	169,30	30.474,00
2	Sistema de Terapia Compressiva, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira, bandagem moderamente elástica, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantem o conjunto por até 7 dias se afrouxar, isento de látex. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garatindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 18–25 cm tornozelo		und	80	189,00	15.120,00
6	Cobertura em malha de 100% de poliéster, não oclusiva, com matriz cicatrizante com tecnologia lípido colóide, flexível e confortável, para promover um ambiente úmido favorável e sustetável para cicatrização. Tamanho 10x12cm.		und	150	87,00	13.050,00
9	Sabonete líquido antisséptico com polihexanida (PHMB) a 0,2% no mínimo, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado e não citotóxico ao contato da pele com lesões, sem conservantes e sem corantes. Frasco em embalagem bump, individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transparência com técnica asséptica. Embalagem com 1000 ml.		und	80	80,00	6.400,00
10	Cobertura super absorvente tecnologia STAY DRY. Composto de 4 camadas, camada de contato não aderente e atraumática, camada secundária de alta capilaridade que promove rápida migração vertical, terceira camada para absorção e retenção grendes volumes de fluídos, camada inferior de poliéster 80% e viscose 20%; camada interna composta por polímero sintético de alta absorção/cristal gel (PAS) 50% e almofada de celulose 50%; camada externa/superior formada por filme de poliéster 100%.. Tamanho 10x10cm com variação de +/–2cm. Exigimos amostra para parecer técnico		und	180	39,90	7.182,00
14	Cobertura de espuma hidrofílica de poliuretano, coberto por uma camada inferior de silicone macio não aderente e revestido por uma camada superior de filme de poliuretano. Borda externa com camada inferior revestida em silicone de poliuretano (PU) 100%, coberto por uma camada inferior de silicone macio (100%) não aderente e revestido por uma camada superior de filme de poliuretano 100%. Borda da camada inferior coberta por uma camada de silicone macio (100%) e superfície externa de filme de poliuretano (PU) 100%. Revestimento protetivo: papel branco, 100% celulose. Apresentação 17x21cm. Exigimos amostra para parecer técnico		und	180	109,99	19.798,20
16	Cobertura de espuma hidrofílica de poliuretano, coberto por uma camada inferior de silicone macio não aderente e revestido por uma camada superior de filme poliuretano. Borda externa com camada inferior revestida em silicone de poliuretano(PU) 100%, coberto por uma camada inferior de silicone macio(100%) não aderente e revestido por uma camada superior de filme de		und	150	154,99	23.248,50

	poliuretano 100%. Borda da camada inferior coberta por uma camada de silicone macio (100%) e superfície externa de filme de poliuretano (PU) 100%. Revestimento protetivo: papel branco, 100% celulose com cor amigável a pele (nude). Apresentação em formato sacral tamanho 22x23cm. Exigimos amostra para parecer técnico.					
19	Cobertura primária, estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusiva, composto por uma rede têxtil 100% de poliéster impregnada com matriz cicatrizante TLC–NOSF, tecnologia lipidocoloide, composta por matriz lipofílica, partículas de carboximetilcelulose e oxtasulfato. tam. 10x10. Exigimos amostra para parecer técnico		und	100	169,00	16.900,00
26	Cobertura em gel de silicone, semi–oclusivo, hidrofóbico para tratamento de feridas profundas e cicatrizes. Composto de polidimetilsiloxanos, siloxanos, alquil–metil–silicones, inerte, isento de álcool, parabenos ou fragrâncias, com ação bacteriostática, transparente, de secagem rápida e não pegajosos. Permeável à troca gasosa e impermeável à água. Apresentação bisnaga de 5g. Exigimos amostra para parecer técnico.		und	120	98,00	11.760,00
TOTAL						143.932,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.948.769/0001-12.
Item(s): 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 12 - 15 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25.
Valor: R$ 123.140,20.
- VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 15.383.101/0001-66.
Item(s): 1 - 2 - 6 - 9 - 10 - 14 - 16 - 19 - 26.
Valor: R$ 143.932,70.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 16 de Dezembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9EC20C63

